



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

05/04/2023

Jornal AMP

Página 375

Edição 2745

Gusso

Ass. Responsável

LEI nº 2463/2023

DATA 04/04/2023

SÚMULA: ISENTA DO
PAGAMENTO DE TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO LACTANTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do vereador Leandro Salla, e eu, Gerso Franciso Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica assegurada às lactantes a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público realizado no âmbito do município de Três Barras do Paraná, estendendo-se também a realização de testes seletivos.

Parágrafo único. É de responsabilidade das interessadas em usufruir de tal benefício a requisição do mesmo, o qual deverá constar nos editais de divulgação dos certames, com modelo para sua requisição.

Art. 2º. Para os fins dessa Lei, a isenção será concedida às lactantes com filhos de até a idade máxima de 02 (dois) anos, na data de inscrição do respectivo concurso público ou teste seletivo.

Art. 3º. Para fins de comprovação, a lactante deverá anexar a seguinte documentação:

- I – certidão de nascimento do filho;
- II – laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de requisição.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada por meio de ato próprio do Poder Público Municipal, devendo ser aplicada de imediato para novos certames.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal